



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:47/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 115/2017

AUTOR: Vereador NERI MAZZOCHIN (PP)

**Câmara Municipal de
Bento Gonçalves**

RECEBIDO EM:

27.11.2017

AS 08:58 Horas

Ass.: [assinatura]

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar o Perímetro Urbano do Anexo 1.0, e por subseqüente os Anexos 2.1, 2.2, 2.3, 5.1, 5.2, 5.3 e 6.0

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico

Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico